



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Audiência Pública.
- DECRETO.6.549 - Insitui_transporte_universitario.
- Atas SEMUS IBIRATAIA 244-2025-1.
- Edital SEMED_001 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.
- PORT.SEMED 001 - Comissao Seleção.
- ATOS ADMINISTRATIVOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Convoca Audiência Pública para apresentação e avaliação das Contas da Gestão Fiscal do Município de Ibirataia relativas ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025, em cumprimento ao art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c art. 166, §1º, da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c/c art. 166, §1º, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que será realizada Audiência Pública para apresentação das Contas da Gestão Fiscal do Município de Ibirataia, referentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025.

A audiência pública ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Ibirataia, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, assegurando transparência, responsabilidade na gestão fiscal e participação popular.

Ficam convocados os membros do Poder Legislativo Municipal, especialmente a Comissão de Fiscalização, Orçamento e Contas, bem como convidados todos os cidadãos, representantes de entidades civis organizadas, associações, conselhos municipais e demais interessados a participarem da referida audiência pública.

O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município para amplo conhecimento da população.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRATAIA, em 24 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.549, 24 de fevereiro de 2026.

Institui o PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, no âmbito do Município de Ibirataia-BA, define objetivos, público-alvo, critérios de prioridade, normas de uso, institui Comissão de Usuários, e atribui à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, execução e fiscalização do Programa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 208, inciso VII, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de programas suplementares, entre eles o transporte escolar, voltados precipuamente à educação básica;

CONSIDERANDO que tal diretriz é detalhada pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que impõe aos Municípios a responsabilidade direta de oferecer educação infantil e, com prioridade, o ensino fundamental, bem como de assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de educação básica;

CONSIDERANDO que dessa forma, a legislação federal é expressa ao estabelecer uma ordem de precedência normativa, segundo a qual a atuação municipal deve concentrar-se, prioritariamente, no atendimento pleno das demandas da educação básica;

CONSIDERANDO nesse contexto, a ampliação do transporte custeado pelo Município para estudantes de nível técnico e superior extrapola o núcleo essencial da política pública educacional municipal, deslocando recursos e esforços administrativos que devem ser dirigidos, em primeiro plano, ao atendimento das obrigações constitucionais mínimas;

CONSIDERANDO, portanto, que de forma geral a educação constitui direito social fundamental e instrumento de promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento local;

CONSIDERANDO as limitações socioeconômicas enfrentadas por estudantes hipossuficientes do Município no acesso e permanência no ensino superior;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma permanente e estruturada, a política pública municipal de apoio ao transporte universitário;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirataia/BA, o PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, destinado a assegurar transporte público gratuito a estudantes residentes no Município, regularmente matriculados em cursos de nível superior.

Art. 2º. O Programa Municipal Rota do Progresso tem por objetivos:

- I. promover a igualdade de oportunidades no acesso e permanência no ensino superior;
- II. priorizar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. contribuir para a redução da evasão escolar por motivos econômico-financeiros;
- IV. estimular a formação acadêmica como vetor de desenvolvimento social e econômico do município.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 3º. O Programa Municipal Rota do Progresso será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:

- I. planejar, organizar e executar o Programa;
- II. expedir editais, atos complementares e normas operacionais;
- III. realizar a seleção, habilitação e acompanhamento dos estudantes beneficiários;
- IV. fiscalizar o uso adequado do transporte;
- V. aplicar as sanções administrativas previstas neste Decreto;
- VI. designar e acompanhar a Comissão de Usuários do Transporte Universitário.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 4º. Poderão ser beneficiários do Programa Municipal Rota do Progresso os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



- I. ser residente e domiciliado no Município de Ibirataia/BA;
- II. estar regularmente matriculado em curso de nível superior, presencial ou híbrido, em instituição reconhecida pelo MEC;
- III. estar cursando a primeira graduação;
- IV. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- V. possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

Art. 5º. Na hipótese de limitação de vagas, terão prioridade:

- I. estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovado por declaração de hipossuficiência;
- II. pessoas com deficiência – PCD;
- III. mulheres em situação de violência doméstica;
- IV. beneficiários de programas de transferência de renda;
- V. ordem cronológica de inscrição;
- VI. maior idade.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

Art. 6º. O número de vagas do Programa Municipal Rota do Progresso será definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária financeira e operacional do Município.

Art. 7º. A seleção dos beneficiários será realizada mediante Edital público, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que disciplinará prazos, documentos, critérios e procedimentos.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE USO, POSTURA E CONDUTA

Art. 8º. Os estudantes beneficiários deverão observar rigorosamente as normas de uso, postura e conduta no transporte universitário.

Art. 9º. Constituem deveres do usuário:

- I. cumprir horários e itinerários estabelecidos;
- II. portar identificação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. manter comportamento respeitoso e compatível com o ambiente coletivo;
- IV. zelar pela conservação do veículo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10. É vedado ao usuário do Programa Municipal Rota do Progresso:

- I. consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- II. promover atos de indisciplina ou depredação;
- III. transportar terceiros não autorizados;
- IV. utilizar o transporte para finalidade diversa da educacional.

Art. 11. O descumprimento das normas sujeitará o infrator, assegurado o contraditório, às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária;
- III. cancelamento definitivo do benefício.

Parágrafo único. Caberá a Comissão de Usuários do Transporte Universitário apurar e aplicar as sanções ao infrator, concedendo-lhe sempre o amplo direito de defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 12. Fica instituída a Comissão de Usuários do Transporte Universitário, com a finalidade de acompanhar, organizar e fiscalizar o adequado uso e funcionamento do veículo disponibilizado ao Programa Municipal Rota do Progresso.

Art. 13. A Comissão de Usuários do Transporte Universitário será composta por:

- I. 02 (dois) representantes dos estudantes beneficiários indicados pela comunidade estudantil universitária;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação indicado por seu titular.

Parágrafo Único. A Comissão se reunirá a qualquer momento e sempre que for necessário para elucidar, solucionar ou tratar qualquer fato ou impasse que venha ocorrer no uso do veículo.

Art. 14. Compete à Comissão de Usuários do Transporte Universitário:

- I. acompanhar a execução do Programa;
- II. auxiliar na fiscalização do uso do transporte;
- III. receber e encaminhar reclamações e sugestões;
- IV. propor melhorias ao Programa.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O benefício do transporte universitário por meio do Programa Municipal Rota do Progresso é totalmente gratuito, não possuindo natureza salarial, indenizatória ou remuneratória.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender temporariamente o serviço por motivo de força maior, manutenção, interesse público ou restrição orçamentária.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia/BA, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal



Ano 9

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: . - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

5218574

SIAFIC - DEFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269 Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 Ano 9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.42722/2025	AFM nº: 43.156.00244/2025	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA		Licitação nº: 19.180-PE/142/2025	Geração 26/11/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 26/11/2025	
Cidade Ibirataia		Data Public.	Processo nº:	
CNP.J 1141550000100		Data abertura	SRD nº:	
		Insc.Estadual	LID nº:	
		ISENTO	INT nº:	
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA				
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNP.J/C.P.F. 05400006000170	Insc.Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc.Municipal A/2025/14005
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	
Estado BA	Representante LegaCledson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158

TEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO									
		Ft.		Emb.					
		UM		QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA		
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000146-5	Un	150	60.000,00	0,0500	3.000,00	30		
SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.									
Unidade de fornecimento: comprimido.									

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contabil/Financiera
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141500000100

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel. (73)3537-2740
CEP: 45580000

RM nº: 43.42722/2025
Licitação nº: 19.180-PE/142/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiplan:
AFM nº: 43.156.00244/2025
Geração 26/11/2025
Emissão 26/11/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
E-mail sac@fabmed.com.br E-mail2: licitacao@fabmed.com.br
CEP: 44094588 E-mail3:
Representante LegaCledson Nunes Ribeiro TEL: (75) 4009-7158
CNP.J./C.P.F. 05400006000170 Insc. Estadual 058.699.102 NO
Insc. Municipal A/2025/14005

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL

PRZ ENTREGA

TOTAL GERAL: 3.000,00

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
Ibirataia

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
735372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financiera

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE USUÁRIOS

PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO ANO LETIVO DE 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 6.549/2026, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento e seleção de estudantes universitários para utilização do transporte universitário gratuito no ANO LETIVO DE 2026, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
 - 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, seleção e habilitação de estudantes residentes no Município de Ibirataia/BA, regularmente matriculados em curso de nível superior, para fins de usufruto do transporte universitário gratuito, no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, durante o Ano Letivo de 2026.
 - 1.2. Serão ofertados 80 (oitenta) vagas no transporte universitário objeto do presente edital.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
 - 2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelo Decreto Municipal nº 6.549/2026, pela Lei Orgânica Municipal, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como pelas normas gerais de Direito Administrativo aplicáveis.
3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS
 - 3.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - I. residir e possuir domicílio no Município de Ibirataia/BA;
 - II. estar regularmente matriculado em curso de graduação de nível superior, presencial ou híbrido, em instituição reconhecida pelo MEC;
 - III. estar cursando a primeira graduação;
 - IV. estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
 - V. possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo
4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
 - 4.1. Havendo limitação de vagas, a seleção obedecerá, rigorosamente, aos seguintes critérios de prioridade, na ordem:
 - I. estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - II. pessoas com deficiência (PCD);
 - III. mulheres em situação de violência doméstica, devidamente comprovada;
 - IV. beneficiários de programas de transferência de renda;

Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- V. ordem cronológica de inscrição;
 - VI. maior idade.
5. DAS INSCRIÇÕES E DISPONIBILIDADE DE VEICULOS/VAGAS/DESTINOS
- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de 02/03/2026 a 03/03/2026, de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, no horário das 08h às 14h.
- 5.2. Não será cobrada qualquer taxa para inscrição.
- 5.3. Na data de 05/03/2026 será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação preliminar dos inscritos por ordem cronológica de inscrição, que submeterão à seleção por parte da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar.
- 5.4. Caberá manifestação de recurso administrativo quanto à relação preliminar de inscritos será de 02 (dois) dias contados da publicação, cujo recurso deverá ser efetuado perante a Comissão, com funcionamento na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.5. Após a análise e julgamento dos recursos a Comissão publicará imediatamente a relação definitiva dos inscritos.
- 5.6. As inscrições estão limitadas ao total de vagas ofertadas, priorizadas para todos os fins de direito a ordem cronológica de inscrições, observados os critérios de seleção estabelecida no Decreto nº. 6.549/2026 e neste Edital.
- 5.7. O Município não se responsabilizará pelo excesso de inscrições, ou seja, demandas superiores ao total de vagas ofertadas.
- 5.8. As inscrições remanescentes em ordem cronológica, desde que observados os critérios de seleção estabelecida no Decreto nº. 6.549/2026 e neste Edital, serão contempladas no decorrer do ano letivo em função da eventual existência de vaga em decorrência da conclusão de curso ou desistência dos beneficiários assistidos.
- 6.0. O número de vagas definido pela Secretaria Municipal de Educação, observará sempre a disponibilidade do veículo ofertado, dos recursos financeiros e orçamentários, e das possibilidades operacionais do Município.
- 6.1. O credenciamento não gera direito adquirido à vaga, ficando condicionado à efetiva disponibilidade do serviço.
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
- 6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos seguintes documentos:
- I. documento oficial de identificação com foto;

Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II. CPF;
 - III. comprovante de residência atualizado;
 - IV. declaração ou comprovante de matrícula atualizado emitido pela instituição de ensino superior;
 - V. comprovante de inscrição no CadÚnico;
 - VI. comprovantes de renda familiar;
 - VII. declaração de que está cursando a primeira graduação;
 - VIII. documentos comprobatórios da condição de prioridade, quando houver.
- 6.2. A ausência de quaisquer dos documentos elencados no item anterior, ensejará a desclassificação do candidato.
7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO
- 7.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção do Programa Municipal Rota do Progresso, constituída pelo Secretário Municipal de Educação para esse fim, com base nos critérios previstos neste Edital e no Decreto instituidor do Programa.
- 7.2. O resultado preliminar da seleção será realizado no dia 05/03/2026 mediante divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3. Caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município imediatamente após a análise dos recursos.
8. DAS NORMAS DE USO, POSTURA E CONDUTA
- 8.1. Os usuários credenciados deverão observar, rigorosamente, as normas de uso e conduta do transporte universitário, especialmente:
- I. cumprir horários e itinerários estabelecidos;
 - II. portar identificação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
 - III. manter comportamento respeitoso e adequado;
 - IV. zelar pela conservação do veículo.
- 8.2. É expressamente vedado:
- I. consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
 - II. praticar atos de indisciplina, vandalismo ou depredação;
 - III. transportar terceiros não autorizados;
 - IV. utilizar o transporte para finalidade diversa da educacional.
9. DAS SANÇÕES
- 9.1. O descumprimento das normas sujeitará o usuário às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- I. advertência;

Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II. suspensão temporária;
- III. cancelamento definitivo do benefício.

10. DA COMISSÃO DE USUÁRIOS

10.1. O acompanhamento, organização e fiscalização do Programa contarão com o apoio da Comissão de Usuários do Transporte Universitário, instituída nos termos do Decreto Municipal, a ser expedido pelo Prefeito Municipal, com participação de representantes dos estudantes e da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O benefício é gratuito, não possuindo natureza salarial, indenizatória ou remuneratória.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender temporariamente o serviço por motivo de força maior, manutenção, interesse público ou restrição orçamentária.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

11.4. As publicações decorrentes deste credenciamento serão efetuadas diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município link: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/diario> e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira e total responsabilidade do interessado a sua verificação.

Ibirataia/BA, 24 de fevereiro de 2026.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000,
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº. 001, de 24 de fevereiro de 2026.

Constitui a Comissão de Seleção do Programa Municipal Rota do Progresso, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação administrativa vigente, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.549/2026, que instituiu o PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, atribuindo à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, execução, acompanhamento e fiscalização do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência no processo de credenciamento e seleção dos estudantes beneficiários;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de usuários do Programa para o Ano Letivo de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL ROTA DO PROGRESSO, com a finalidade de analisar, avaliar, selecionar e classificar os estudantes inscritos no Chamamento Público correspondente ao Ano Letivo de 2026.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- I. LUCIANA CELIS DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1291, que exercerá a função de Presidente;
- II. IVANA SANTOS DOS REIS ANDRADE, matrícula nº 702, Membro;
- III. JÁNIMIM FARIAS SOUZA, matrícula nº 6472, Membro.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, ausência ou suspeição de qualquer membro, o Secretário Municipal de Educação poderá designar substituto mediante ato próprio.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção:

- I. receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II. verificar o atendimento aos requisitos legais e editalícios;
- III. aplicar os critérios de prioridade e desempate previstos no Decreto e no Edital;
- IV. elaborar e publicar a lista preliminar de classificados e indeferidos;
- V. analisar e decidir sobre eventuais recursos administrativos;
- VI. elaborar e encaminhar relatório final com o resultado da seleção à Secretaria Municipal de Educação;

Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VII. zelar pela lisura, transparência e legalidade de todo o procedimento seletivo.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão de Seleção terão caráter temporário, limitando-se ao período necessário à conclusão do processo seletivo referente ao Ano Letivo de 2026.

Art. 5º. A participação na Comissão de Seleção será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia-BA, 24 de fevereiro de 2026.

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Av. Getúlio Vargas, nº 03, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000
E-mail: semed@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001269

Estado da Bahia - terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano 9

Outros



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante veicular, com o objetivo de realizar a regularização, atualização documental, transferência, licenciamento, emissão de guias e demais procedimentos administrativos necessários para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ibirataia/BA, conforme as normas e exigências dos órgãos de trânsito competentes.

DO ENVIUO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As propostas e documentos deverão ser enviadas até as 09h00min horas do dia 27/02/2026. As empresas interessadas deverão enviar os respectivos documentos via e-mail licitacao@ibirataia.ba.gov.br, ou serem entregues pessoalmente na sala de licitações no prédio sede da prefeitura localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <https://www.ibirataia.ba.gov.br>. Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel.: (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Pâmella Ramos Meira Costa de Souza
Agente de Contratação

Pag. 1x1
www.ibirataia.ba.gov.br



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços em gestão documental para a identificação e digitalização de todo o acervo de documentos e processos físicos em trâmite, correspondente ao exercício financeiro em vigor, armazenados em caixas tipo “box e pasta AZ” que necessitam de transformação digital e indexação em sistema de registro para download e armazenados em mídia digital, devidamente catalogada e identificado, para facilitar a consulta, bem como a exportação dos documentos, inserção e alimentação dos documentos no e-tcm e no portal da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA.

DO ENVIU DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As propostas e documentos deverão ser enviadas até as 09h00min horas do dia 27/02/2026. As empresas interessadas deverão enviar os respectivos documentos via e-mail licitacao@ibirataia.ba.gov.br, ou serem entregues pessoalmente na sala de licitações no prédio sede da prefeitura localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <https://www.ibirataia.ba.gov.br>. Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel.: (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Pâmella Ramos Meira Costa de Souza
Agente de Contratação

Pag. 1x1
www.ibirataia.ba.gov.br